

Lei nº 88 MPN 3119

Dispõe sobre assinatura de contrato.

A Câmara Municipal de Itabrito decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o Governo do Estado de Minas Gerais e com o Governo Federal para construção, edificação e reforma de prédios, pontes, enfim toda e qualquer obra pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 29 de dezembro de 1950

Prefeito Municipal

Secretário